



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272307 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 07/2020**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a presente retificação, relativa ao Edital nº 07/2020.

**Onde se lê:**

**3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 São requisitos para o(a) estudante participar do Projeto +Estudo:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos em que irá realizar a monitoria ou tutoria, em turno diferente ao que irá realizar as atividades.
- b) Ter obtido Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 70% no semestre anterior.
- c) Dispor de 20(vinte) horas semanais livres, no caso da Tutoria, e 10 horas semanais, no caso da Monitoria, de acordo com o calendário definido pelas coordenações e diretoria.
- d) Não estar atuando em outra monitoria, tutoria ou estágio.
- e) Não ter sofrido penalidades disciplinares, como: advertência escrita e/ou suspensão, no âmbito do IFMG Campus Ribeirão das Neves.
- e) Ter boa capacidade de comunicação oral e escrita, além de apresentar facilidade de interação com outros discentes e docentes.

**7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota atribuída nas seguintes etapas de seleção, cada uma com pontuação de 0 a 100:

a) Análise do histórico.

b) Carta de Intenções, a ser entregue à Comissão no dia da Entrevista e conforme modelo (ANEXO I).

c) Entrevista, que acontecerá de 02 a 05 de março de 2020, sendo de responsabilidade das bancas indicadas conforme o item 6.1.

7.2 A banca poderá, a seu critério, aplicar prova de proficiência, caso julgue como necessário.

**Leia-se:**

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 São requisitos para o(a) estudante participar do Projeto +Estudo:

a) Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos em que irá realizar a monitoria ou tutoria, em turno diferente ao que irá realizar as atividades.

b) Ter obtido Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 70% no semestre anterior.

c) Dispor de 20(vinte) horas semanais livres, no caso da Tutoria, e 10 horas semanais, no caso da Monitoria, de acordo com o calendário definido pelas coordenações e diretoria.

d) Não estar atuando em outra monitoria, tutoria ou estágio.

e) Ter boa capacidade de comunicação oral e escrita, além de apresentar facilidade de interação com outros discentes e docentes.

### **7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota atribuída nas seguintes etapas de seleção, cada uma com pontuação de 0 a 100:

a) Análise do histórico.

b) Carta de Intenções, a ser entregue à Comissão no dia da Entrevista e conforme modelo (ANEXO I).

c) Entrevista, que acontecerá de 02 a 05 de março de 2020, sendo de responsabilidade das bancas indicadas conforme o item 6.1.

7.1.1 Serão descontados da nota final 5,0 pontos para cada advertência por escrito registrada ou 10,0 pontos para cada suspensão, no período compreendido entre os anos de 2019 e 2020.

7.1.2 Candidatos que não tiverem sido aprovados na disciplina em que desejam exercer a atividade de monitoria/tutoria ou tiverem aproveitamento inferior a 70,0% serão considerados desclassificados do processo seletivo.

7.2 A banca poderá, a seu critério, aplicar prova de proficiência, caso julgue como necessário.

Ribeirão das Neves, 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 19/02/2020, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0513655** e o código CRC **C2974CBF**.

23713.000166/2020-47

0513655v1